PARECER Nº 059/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 040/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia, que "declara de utilidade pública o Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa PROBAR, com sede e foro no Município de Divinópolis, com sede e foro neste Município".

Em resumo, o projeto propõe declarar de utilidade pública para gozo das prerrogativas dessa condição o Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa PROBAR, com sede e foro neste Município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a entidade postulante ao título é uma associação civil, sem fins lucrativos. Segundo a justificativa apresentada "o Instituto PROBAR, é o responsável pelos eventos gastronômicos Prato da Casa e Feirinha Gastronômica no município de Divinópolis. O Instituto PROBAR busca ainda a valorização dos pequenos produtores e da cultura mineira, através da divulgação de seus trabalhos, mais especificamente na gastronomia. São centenas de colaboradores, pequenos produtores, que fabricam diversas iguarias, como doces, queijos, leite, carne, cervejas e muito mais. A feitinha gastronômica reúne esses produtores para ofertarem ao público em geral suas iguarias, e o resultado é um sucesso. O Prato da Casa é um dos festivais mais emblemáticos de Divinópolis, Minas Gerais, destacando-se como um evento pioneiro que celebra a culinária local, a cultura mineira e a tradição dos botecos. Com uma trajetória de 20 anos, o festival se consolidou como uma importante plataforma de valorização da gastronomia regional, da música e da economia criativa, reunindo famílias, amigos e apaixonados pela boa comida. O projeto nasceu em Divinópolis em 2004, idealizado com o propósito de resgatar e enaltecer as raízes gastronômicas da cidade, envolvendo bares e botecos na criação de pratos únicos e inovadores. Desde a sua primeira edição, o festival tem promovido a criatividade dos cozinheiros locais, desafiando-os a explorar ingredientes típicos e sabores autênticos que traduzem o espírito mineiro. Além de sua contribuição cultural, o Instituto PROBAR desempenha um papel fundamental no fomento à economia local. Os eventos realizados pelo Instituto atrai milhares de visitantes a cada edição,

Documento assinado digitalmente - RPQ-OLD-21R-Q6D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

movimentando o setor de alimentação, bebidas e turismo. A cada ano, o Instituto PROBAR surpreende com inovações, ampliando suas fronteiras e abraçando outras expressões artísticas, como música ao vivo e feiras artesanais. Hoje, o Prato da Casa, principal evento produzido pelo Instituto PROBAR, é mais do que um festival: é uma tradição. Ele representa o orgulho divinopolitano, a paixão pela boa comida e o compromisso com a preservação da cultura local. Ao completar 20 anos, o evento reafirma sua missão de celebrar a identidade mineira e fortalecer as comunidades que o tornam possível. Com o passar dos anos, o Prato da Casa não apenas contou histórias, mas também criou memórias inesquecíveis para aqueles que participaram e prestigiaram o evento. Seu legado está na união das pessoas em torno da mesa, onde os sabores únicos da culinária mineira se tornam símbolos de identidade, pertencimento e celebração. Este marco histórico inspira novas gerações a darem continuidade a essa jornada, garantindo que o Prato da Casa continue sendo um dos maiores festivais gastronômicos de Minas Gerais e do Brasil."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 040/2025.

Documento assinado digitalmente - RPQ-OLD-21R-Q6D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Divinópolis, 03 de abril de 2025.

Josafá Anderson
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Breno Júnior
Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro
Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 040/2025

Documento assinado digitalmente - RPQ-OLD-21R-Q6D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/04/2025 às 17:21:07

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 03/04/2025 às 17:41:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 03/04/2025 às 18:01:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 03/04/2025 às 18:13:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RPQ **OLD** **21R** **Q6D**